

REQUERIMENTO Nº , DE 2018

(Do Sr. RUBENS PEREIRA JÚNIOR)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 9968, de 2018, ora apensado ao PL 804, de 2007.

Senhor Presidente:

Requeiro, com base no art. 142, e incisos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja desapensado o Projeto de Lei nº 9968, de 2018, ora apensado ao PL 804, de 2007 e consequente tramitação em apartado.

JUSTIFICAÇÃO

Os dois projetos de Lei apesar de tratarem de alteração na mesma norma legal, qual seja a Lei 8.906/1994, Estatuto da OAB e da Advocacia, o fazem tratando de matéria de conteúdo antagônicos.

O Projeto de Lei nº 9.968, de 2018 visa alterar o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei 8.906 de 04 de Julho de 1994, estabelecendo a democratização dos órgãos colegiados da OAB a partir da implementação da proporcionalidade nas eleições para os Conselhos, garantindo representatividade às diversas correntes de pensamento da Advocacia.

O PL nº 804, de 2007 trata da regulamentação da eleição da Diretoria do Conselho Federal, pelo voto direto e secreto de todos os advogados inscritos, devendo o Presidente do Conselho Seccional comunicar, em três dias, à Diretoria do Conselho Federal, o resultado do pleito em seu Estado, bem como determina o quórum de maioria simples para definição do resultado do pleito.

Sendo assim Sr. Presidente está assente que as matérias não guardam pertinência com o preceituado no caput do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

“Art. 142. Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara...”

Dessa forma requiro a Vossa Excelência o desapensamento das proposições em comento com fulcro nos termos elencados acima.

Diante do exposto, peço deferimento.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2018.

Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR